

**-LEI Nº 007/86, DE 03 DE MARÇO DE 1986-
(Projeto de Lei nº 007/86)**

*Revogada pela
Lei nº 009/86.*

(Dispõe de alteração da Tarifa de Água e Esgoto Sanitário e dá outras providências).

IRCEU FAGUNDES, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 28 de fevereiro de 1986, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela Tarifária Mensal do Serviço de Água e Esgoto Sanitário, deste Município, constante da Lei nº 07/85, de 29 de abril de 1985, conforme segue:

I - TARIFA DE ÁGUA

Consumo	Valor unitário Cr\$-
Consumo mínimo, até 15 m3.....	5.265-
Acima de 15 a 30 m3, por m3 que exceder.....	608-
Acima de 30 m3 a 60 m3, por m3 que exceder.....	1.155-
Acima de 60 m3, por m3 que exceder.....	1.519-

II - TARIFA DE ESGOTO SANITÁRIO

Prego fixo mensal de 2.115

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Lei nº 07/85, de 29 de abril de 1985.

Meridiano, 03 de março de 1986.


Irceu Fagundes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixada no lugar de costume e publicada nos termos da Lei Complementar nº 384, de 28/12/84.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO